

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 90012/2025/TCMPA

licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br

(91) 3210-7819

CONTRATANTE (UASG - 925460)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ (925460)

OBJETO

Aquisição e instalação de equipamentos de áudio, vídeo, informática, telas e apresentação para o auditório Jarbas Passarinho, salas de treinamento e salas de reunião, localizados no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência

VALOR ESTIMADO DAS AQUISIÇÕES DAS LICENÇAS POR GRUPO:

# Grupo 1 -Equipamento de áudio	R\$ 86.108,36
# Grupo 2 -Equipamento de vídeo	R\$ 208.888,15
# Grupo 3 -TELAS	R\$ 74.482,27
# Grupo 4 -Equipamentos de informática	R\$ 121.058,48
# Grupo 5 -Equipamentos de apresentação	R\$ 402.506,33

VALOR TOTAL ESTIMADO. R\$ 893.043,59

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/08/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço po Grupo

MODO DE DISPUTA

Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?

Somente o Grupo 3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025.
(Processo Administrativo n.º PA202516644)

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCMPA, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 0765, de 29.07.2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCMPA do dia 09.08.2024, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO.

1.1. **Aquisição e instalação de equipamentos de áudio, vídeo, informática, telas e apresentação para o auditório Jarbas Passarinho, salas de treinamento e salas de reunião, localizados no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, especificações contidas no Anexo I - do Termo de Referência constante em 05 (cinco) Grupos, a saber:**

Grupo 01 (UM)	ÁUDIO
Grupo 02 (DOIS)	VÍDEO
Grupo 03 (TRÊS)	TELAS
Grupo 04 (QUATRO)	INFORMÁTICA
Grupo 05 (CINCO)	EQUIPAMENTOS de APRESENTAÇÃO

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado, não possuindo complexidade e heterogeneidade que justificasse a caracterização como especial., conforme os incisos XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

1.5. Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site Compras Governamentais (Comprasnet), prevalecerão as do Edital.

1.6. O processo de aquisição ocorrerá no tipo sob o tipo **MENOR PREÇO** por Grupo. A licitante deve elaborar sua proposta observando as informações contidas neste edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente por ela.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Resolução Administrativa 03/2024-TCM-PA.

1.8. Os produtos deverão ser entregues na sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, localizado na Travessa Magno de Araújo, 474, Bairro Telégrafo, CEP: 66.113-055, no horário de 08:00 às 15:00, mediante prévio agendamento.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para as aquisições foi orçado o valor global estimado de **R\$ 893.043,59 (oitocentos e noventa e três mil, quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo que os recursos orçamentários estão disponíveis na seguinte Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454-8742 - Aparelhamento e Adequação das Instalações Físicas. Fonte de Recursos: 01500000001. Elemento de Despesa: 449052.

3. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Neste certame, **não será utilizado** o procedimento auxiliar de contratação pública denominado **Sistema de Registro de Preços**, previsto no art. 78 da Lei Nº 14.133/2021.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificação digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Neste certame não se aplica o tratamento exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, com exceção ao grupo nº 3 (três) -TELAS

5.6.1. O grupo nº 3 (três) será de participação exclusiva de ME/EPP, visto que o valor do grupo é inferior a R\$ 80.000,00, conforme Lei Complementar 123/2006, art. 48º, I.

5.6.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme item 6.5 deste edital.

5.6.3. Os benefícios aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte são os previstos nos art. 42 a 49 da LC 123/2006.

5.6.4. Comete Infração administrativa o fornecedor que prestar declaração falsa de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte durante a licitação ou execução do contrato, sujeitando-se a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar e multa nos termos do item 15 do edital.

5.7. Não poderão disputar esta licitação:

5.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As propostas deverão ser apresentadas no **prazo de 8 (oito) dias úteis**, conforme prevê a alínea “a” do inciso I do art. 55 da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens e deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.6.11. cujos titulares ou sócios guardam, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 e 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.4. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.5. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor referente a cada Item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital Convocatório;

7.2. Todas as especificações técnicas da solução, que devem constar na proposta de preços, vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto,

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.9.1. Neste caso específico, considerando o critério de julgamento que é o menor preço, as licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital Convocatório;

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total unitário de cada item.

8.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

8.9. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que será o **“aberto”**.

8.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos

termos do art. 26 da Lei 14133/21.

8.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

8.20. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21.2. Esgotados os critérios previstos no item anterior, o vencedor será determinado através de sorteio realizado pelo próprio sistema compras.gov.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio idôneo.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos

mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o

subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20 Habilitação Jurídica:

9.20.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.20.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.20.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.20.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.20.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.20.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

9.20.7. Pessoa física responsável: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.20.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.21. Regularidade Fiscal E Trabalhista:

9.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.21.3. **Prova de regularidade** com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21.6. Para **cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, a empresa deverá apresentar Declaração de que a

empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo a este Termo (Anexo I).

9.21.7. A empresa deverá apresentar **Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência** conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21 (Anexo II).

9.22. Qualificação Econômico-Financeira

9.22.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.22.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.22.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.22.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.22.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.22.6. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social.

9.22.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.23. Qualificação Técnica

9.23.1. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos e serviços similares em quantidades e características com o objeto desta licitação;

9.23.1.1 Os atestados de capacidade técnica deverão estar emitidos em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ ou da(s) filial(ais) da licitante;

9.23.2. Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida.

9.23.3. Declaração informando qual a empresa que está credenciada para prestar Assistência Técnica ao (s) equipamento (s) ofertado (s), durante todo o prazo de garantia, tais como a indicação de empresa (s) ou oficina (s) autorizada (a), com seus respectivos endereços físico, devendo ter endereço eletrônico, disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para a Administração.

9.23.4. Declaração de que possui assistência técnica no Brasil com nome completo - CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico e telefone para contrato;

9.23.5. Declaração emitida pelo próprio fornecedor que substituirá qualquer peça que eventualmente apresente defeito de fabricação dentro do período da garantia estabelecido em contrato.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

- 10.4.1. conter vícios insanáveis;
- 10.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que será avaliado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio em cada caso.

10.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 10.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências para fins de esclarecimento dos documentos relativos à proposta de preços, sendo concedido o prazo mínimo de 2 (duas) horas,

dentro do sistema, para a resposta do licitante, sob pena de desclassificação.

10.7.1. O licitante, dentro do prazo acima concedido, poderá solicitar a prorrogação do mesmo, ficando a critério da administração a concessão desse novo prazo, desde que a solicitação venha devidamente motivada.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

Haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos do item 4.2 do Termo de Referência.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação apenas dos serviços de instalação dos bens do objeto contratual.

13. DO REAJUSTE.

13.1. O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.2. Não caberá reajuste de preços, visto a não previsão de prorrogação contratual.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.7. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios fora do Sistema Comprasnet não serão conhecidos.

14.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que protocolarem pedido expresse junto ao TCM-PA.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial da avença;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total da avença;

15.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.7. prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

15.1.8. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

15.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 15.1.2., 15.1.3, 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6 e 15.1.7. do subitem 15.1. deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11. 15.1.12 do subitem 15.1 deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 15.1.2., 15.1.3, 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6 e 15.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº. 14.133/2021);

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.2.4.2. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

15.2.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021);

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021);

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133/2021);

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021);

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021) :

15.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

15.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n. 14.133/2021);

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133/2021);

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da lei n. 14.133/2021);

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento foram devidamente colocados no **item 7** do Termo de Referência.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.3.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

18.1. Nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá, mediante decisão motivada:

I - **Revogar a licitação**, por razões de conveniência e oportunidade, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do § 2º e § 3º do referido artigo;

II – **Anular a licitação**, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que identificada ilegalidade insanável, com a expressa indicação dos atos viciados, nos termos do § 1º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se igualmente o direito à prévia manifestação dos interessados.

18.2. A anulação ou revogação do processo licitatório não gera direito à indenização aos licitantes, ressalvado o direito ao ressarcimento pelos custos decorrentes da participação na licitação, caso comprovadamente incorridos, nos termos do § 3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e após o exaurimento dos recursos administrativos cabíveis, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para apreciação final.

19.2. A autoridade competente, verificando a regularidade de todos os atos processuais, procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e à homologação do procedimento licitatório, nos termos do disposto nos artigos 23, inciso XI, e 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

19.3. A adjudicação consistirá na atribuição formal do objeto da licitação ao vencedor, enquanto a homologação representará a ratificação da regularidade e da legalidade de todas as fases do procedimento, devendo ambos os atos ser devidamente motivados e formalizados em despacho específico, com a devida publicidade.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do Tribunal (área de licitações e credenciamentos): <https://www.tcm.pa.gov.br/>

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência com seus Apêndices:

21.10.1.1. Apêndice I- Declaração em Atendimento ao Inciso XXXIII, Da Constituição Federal

21.10.1.2. Apêndice II- Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência

21.10.1.2. Apêndice III - Análise de Risco

21.10.2. ANEXO II- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

21.10.3 ANEXO III- Modelo de Planilha de Proposta

21.10.4. ANEXO IV- Minuta de Contrato

20. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de BELÉM-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Belém-PA, 17 de julho de 2025.

RAIMUNDO EDUARDO LISBOA
Membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2025 - DMO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem como finalidade a **Contratação de aquisição e instalação de equipamentos de áudio, vídeo, informática, telas e apresentação para o auditório Jarbas Passarinho, salas de treinamento e salas de reunião, localizados no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

GRUPO UM - ÁUDIO					
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	150925	Processador de Áudio, 4 entradas e 8 saídas, com controle remoto, conforme especificações técnicas, similar ou superior	01 UN	R\$3.912,54	R\$3.912,54
02	233289	Amplificador de potência de áudio estéreo, 180Wrms por canal em 8 ohms, conforme especificações técnicas, similar ou superior.	01 UN	R\$4.800,00	R\$4.800,00
03	233289	Amplificador de potência de áudio estéreo, 300W rms por canal em 8 ohms, conforme especificações técnicas, similar ou superior.	02 UN	R\$7.200,00	R\$14.400,00
04	485459	Caixa acústica passiva, tipo coluna. Cor PRETA. 300W rms, conforme especificações técnicas. similar ou superior.	02 UN	R\$4.975,00	R\$9.950,00
05	257508	Caixa acústica passiva, tipo coluna. Cor PRETA. 180W RMS, conforme especificações técnicas. similar ou superior.	01 UN	R\$2.882,95	R\$2.882,95
06	374925	Microfone Gooseneck de mesa com led indicador de atividade	08 UN	R\$614,71	R\$4.917,68
07	615117	Mesa De Som Digital 32 Canais com 16 canais auxiliares USB X32, conforme especificação técnica. similar ou superior.	01 UN	R\$27.500,00	R\$27.500,00
08	626201	Microfone bastão sem fio Mão Duplo, conforme especificações técnicas.	01 UN	R\$7.850,00	R\$7.850,00
09	624607	Microfone sem Fio Profissional Headset Duplo - Modelo Lapela	01 UN	R\$2.200,00	R\$2.200,00
10	377444	Cabo Polarizado para Áudio 2x2, 5mm² - Preto e Vermelho	160 M	R\$23,00	R\$3.680,00
11	424072	Cabo de baixo nível 22 AWG - Blindado e Balanceado	180 M	R\$6,24	R\$1.123,20
12	366421	Medusa 12 Vias Montada com Conectores - cabo de 35m	01 UN	R\$1.491,99	R\$1.491,99
13	379639	kit Conector XLR Reforçado Com Mola Tblack Macho e Fêmea	50 UN	R\$28,00	R\$1.400,00
VALOR TOTAL DO ITEM UM				R\$86.108,36	

GRUPO DOIS - VÍDEO					
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	626418	Painel de Controle Remoto para Câmeras PTZ	01 UN	R\$8.624,52	R\$8.624,52
15	487722	Mesa de edição de vídeo profissional 4K, com 8 entradas HDMI/SDI, corte, edição e transmissão ao vivo de eventos.	01 UN	R\$80.781,03	R\$80.781,03
16	465420	Câmera para streaming de vídeo com saída HDMI/SDI, PTZ, 12x, resolução 4K, conforme especificações técnicas. similar ou superior:	05 UN	R\$13.903,20	R\$69.516,00
17	612405	Matrix HDMI 4K com 8 entradas e 8 saídas, conforme especificações técnicas.	01 UN	R\$7.543,00	R\$7.543,00
18	607930	Extensor e receptor HDMI 4K - TCP/IP via cabo de rede Cat5/Cat6 Rj45 - 60m	20 UN	R\$822,30	R\$16.446,00
19	612405	Micro Conversor Bidirecional, Sdi/HDmi, 12g, com fonte	01 UN	R\$1.680,00	R\$1.680,00
20	613723	Cabo SDI RG6 Full HD/4K - 75 Ohms. Dupla Blindagem	80 M	R\$33,89	R\$2.711,20
21	302611	Plug Bnc Para Sdi Rg6 Profissional com compressão	14 UN	R\$10,15	R\$142,10

22	382957	Cabos HDMI 2.0 4K/60hz - 1m	30 UN	R\$35,52	R\$1.065,45
23	217750	Projektor UHD 4k UHD 10 Cor: Branco, instalado em suporte no teto. similar ou superior	01 UN	R\$7.250,09	R\$7.250,09
24	350824	Lift (elevador) para projetor embutido no teto.	01 UN	R\$4.459,00	R\$4.459,00
25	251252	Tela de Embutir Retratil Eletrica Tensionada 180" + Controle (Embutida no Forro)	01 UN	R\$6.746,76	R\$6.746,76
26	446880	Moldura de teto para tela de projeção de 180" (Cor: Branca)	01 UN	R\$1.923,00	R\$1.923,00
VALOR TOTAL DO ITEM DOIS				R\$208.888,15	

GRUPO TRÊS - TELAS					
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	615212	Smart TV LED 4K - 98" ou Superior	02 UN	R\$20.798,53	R\$41.597,05
28	611856	Smart TV LED 4K - 75"	04 UN	R\$5.193,95	R\$20775,78
29	611855	Smart TV LED 4K - 55"	03 UN	R\$2.573,40	R\$7.720,20
30	601702	Smart TV LED 4K - 50"	01 UN	R\$1.998,00	R\$1.998,00
31	615213	Suporte Fixo de Parede reforçado para TV de 55" a 100" polegadas	06 UN	R\$316,55	R\$1.899,30
32	615213	Suporte Fixo de Parede reforçado para TV de 32" a 55" polegadas	01 UN	R\$122,13	R\$122,13
33	472939	Suporte de Parede Multiarticulado, Movimentação Total para TVs de 26" a 65"	02 UN	R\$184,91	R\$369,81
VALOR TOTAL DO ITEM TRÊS				R\$74.482,27	

GRUPO QUATRO - INFORMÁTICA					
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	482463	Workstation Video Streaming Desktop para captura e vídeo transmissão via internet.	01 UN	R\$19.769,00	R\$19.769,00
35	482463	Workstation Video Edição e Produção. Desktop Gráfico para produção de vídeos e projetos	02 UN	R\$34.510,24	R\$69.020,48
36	613321	Notebook Vídeo Edição e Produção. Laptop Gráfico para produção de vídeos e projetos	01 UN	R\$32.269,00	R\$32.269,00
VALOR TOTAL DO ITEM QUATRO				R\$121.058,48	

GRUPO CINCO - APRESENTAÇÃO					
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	618881	Monitor Touch - Tela Digital Interativa 75" - 4K	13 UN	R\$29.743,00	R\$386.659,00
38	615213	Suporte Fixo de Parede reforçado para TV de 55" a 100" polegadas	01 UN	R\$259,98	R\$259,98
39	470174	Suporte Pedestal para TV de 75" ou superior, com ajuste de altura	12 UN	R\$1.298,95	R\$15.587,34
VALOR TOTAL DO ITEM CINCO				R\$402.506,33	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado, não possuindo complexidade e heterogeneidade que justificasse a caracterização como especial.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Resolução Administrativa 03/2024-TCM-PA.

1.4. O processo de aquisição ocorrerá no tipo MENOR PREÇO EM CINCO ITENS.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

1.7. Os produtos deverão ser entregues na sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, localizado na Travessa Magno de Araújo, 474, Bairro Telégrafo, CEP: 66.113-055, no horário de 08:00 às 15:00, mediante prévio agendamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade a ser atendida consiste em equipamentos de áudio, vídeo, informática, telas e apresentação adequados para os novos espaços do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA): entrega do novo prédio da Djalma Dutra e reformulação das salas de reunião e de treinamento.

2.2. A contratação para a aquisição e instalação de equipamentos de áudio e vídeo, informática e telas busca atender a necessidade da seguinte forma:

2.3. Equipamento de áudio e vídeo para o auditório: O Auditório Jarbas Passarinho será reinaugurado no Novo Prédio do TCM-PA, a ser entregue no ano de 2025, na Travessa Djalma Dutra. Portanto, será necessário adquirir equipamentos de áudio e vídeo para garantir a qualidade e a eficiência na realização de eventos, possibilitando oferecer uma experiência sonora e visual de alta qualidade aos usuários, independentemente da posição no auditório, tenham acesso claro e nítido às apresentações, palestras e outros eventos.

2.4. Eficiência na comunicação: A utilização de equipamentos modernos e eficientes, como bons microfones, sistemas de som adequados e projetores de alta resolução, otimizará a comunicação durante os eventos, garantindo que as mensagens sejam transmitidas de forma clara e eficaz.

2.5. Equipamento para videoconferências: A aquisição de equipamentos para as salas de reunião permitirá que o TCM-PA realize videoconferências de forma eficiente com jurisdicionados, para cursos e outras finalidades. Isso facilitará a comunicação remota, economizará tempo e recursos, e ampliará o alcance das atividades do tribunal.

2.6. Equipamento para treinamento: A aquisição de lousas digitais permitirá maior eficiência na realização de cursos e treinamentos ministrados nos novos espaços do TCM-PA.

2.7. Em resumo, a contratação visa dotar o TCM-PA da infraestrutura de áudio e vídeo necessária para o seu novo auditório e salas de reunião, melhorando a qualidade da comunicação, a experiência dos usuários e a eficiência das atividades do tribunal.

2.8. A aquisição em CINCO ITENS justifica-se pela necessidade de manter a padronização entre itens que serão adquiridos, organizados pela tipologia de Áudio, Vídeo, Telas, Informática e Apresentação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

GRUPO UM - ÁUDIO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Processador de Áudio, 4 entradas e 8 saídas, com controle remoto, conforme especificações técnicas, similar ou superior Processador de Áudio Digital 24 Bits/48 Khz; Software de Controle Via Cabo USB/RS485e TCP/IP (disponível no site)*Monitoramento e Controle Via Wireless Visor LCD / Entrada PC Card; 4 Entradas com 5 Bandas de Equalização Paramétrica; 8 Saídas com 7 Bandas de Equalização Paramétrica; Crossover com Filtros Bw/Lz/Bs com Variação de 1ª a 8ª Ordem Filtros de Equalização Peaking Eq/ Shelving de Hi-Pass/ Low-Pass/ Band-Pass/All Pass/Notch filteDelay de 799,674ms /255,336 Metros; Limiter e RMS Compressor nas Saídas; 8 Presets Interno mais 10 no Memory Card; Conexões: RS 485/In-Out, SPDIF, RJ45 e USB • Tensão de Rede Automática 90-250V; Respostas Planas 10Hz a 70Khz.	01 UN
02	Amplificador de potência de áudio estéreo, 180Wrms por canal em 8 ohms, conforme especificações técnicas, similar ou superior. Resposta em Frequência 150Hz à 70Khz; Speaker Filter 150Hz Classe H;Tensão de Rede 120/240; Consumo Máximo (W) 2600W ; Chave Stereo, Mono E Bridge; Limiter/Auto Rampa/ Proteção Contra Curto Chave de Aterramento (Lift)/GND/ Proteção Térmica Eletrônica/Sistema de Ventilação; Relação Sinal / Ruído: > 100 dB. • THD : < 0.03%; Impedância de entrada: balanceada 22K E 40K ohms; Terminais para controle dos níveis e mudo dos canais; Saídas amplificadas em conectores com terminais com parafusos; Indicadores de sinal / pico por led bicolor dual-color no painel frontal e traseiro; Indicadores de falha de temperatura e carga no painel frontal; Alimentação:115/230VAC 50/60Hz; Padrão rack 19”.	01 UN

03	Amplificador de potência de áudio estéreo, 300W rms por canal em 8 ohms, conforme especificações técnicas, similar ou superior. Resposta em Frequência 150Hz à 70Khz; Speaker Filter 150Hz Classe H; Tensão de Rede 120/240; Consumo Máximo (W) 2600W; Chave Stereo, Mono E Bridge; Limiter/Auto Rampa/ Proteção Contra Curto Chave de Aterramento (Lift) / GND / Proteção Térmica Eletrônica / Sistema de Ventilação; Relação Sinal / Ruído: > 100 dB. THD : < 0.03%; Impedância de entrada: balanceada 22K E 40K ohms; Terminais para controle dos níveis e mudo dos canais.; Saídas amplificadas em conectores com terminais com parafusos; Indicadores de sinal / pico por led bicolor dual-color no painel frontal e traseiro; Indicadores de falha de temperatura e carga no painel frontal; Alimentação: 115/230VAC 50/60Hz; Padrão rack 19".	02 UN
04	Caixa acústica passiva, tipo coluna. Cor PRETA. 300W rms, conforme especificações técnicas. similar ou superior. Alcance de frequência: 115kHz a 14,5kHz; Cobertura vertical: 20°; Cobertura horizontal: 145°; Impedância nominal: 8 ohms; Potência: 300W RMS; SPL: 113dB cont. (119 pico DB); Speakers: 12x2,5" e 6x2,5" (retorno); Montagem: Suporte giratório (pan)/suporte de montagem em parede incluído fornecimento.	02 UN
05	Caixa acústica passiva, tipo coluna. Cor PRETA. 180W RMS, conforme especificações técnicas. similar ou superior. Alcance de frequência: 115kHz a 14,5kHz; Cobertura vertical: 20°; Cobertura horizontal: 145°; Impedância nominal: 8 ohms; Potência: 180W RMS (retorno); SPL: 113dB cont. (119 pico DB); Speakers: 12x2,5" e 6x2,5" (retorno); Montagem: Suporte giratório (pan) / suporte de montagem em parede incluído fornecimento.	01 UN
06	Microfone Gooseneck de mesa com led indicador de atividade Padrão polar supercardióide; Led indicador de atividade; Chave on/off; Resposta em frequência 50Hz a 17KHz; Sensibilidade: -33.5 dBV/Pa; SPL Máximo: 122.7 dB; SNR: 67.5 Db; Tensão de alimentação: 11 a 52 Vdc; Impedância: 180 ohms; Tamanho da haste 457mm (18"); Deverá possuir uma base de mesa para fixação do microfone.	08 UN
07	Mesa De Som Digital 32 Canais com 16 canais auxiliares USB X32, conforme especificação técnica. similar ou superior. Marca: Behringer, similar ou superior Modelo de Referência: X32 • Canais de Entrada 32 canais de entrada, 8 canais aux, 8 canais de retorno fx; • Efeitos do motor 8 x verdadeiro stereo; • 16 x mono; • Cena Memória Arquivo 100 cenas de recall, incluindo as configurações de pré-amplificação e fader; • Bit Depth 40-bit de ponto flutuante; • Conversores de audio 24-bit@44.1 / 48 kHz, 114 dB gama dinâmica; • I / O Delay 0,8 mS, a entrada para a saída do console latência; • 1,1 mS, stagebox em -> consola -> stagebox a latência de rede; • Conectores • Mic Preamps 32 x entradas XLR, pré-amplificadores de microfone programáveis • Talkback Entrada Mic 1 x XLR; • RCA 2 x entrada (1 x L / R); • 2 x saída (1 x L / R) • Saídas de linha 16 x XLR; • Monitorar saídas 2 XLR; • 2 x 1/4 "TRS equilibrada; • As entradas AUX 6 x 1/4 "TRS balanceados; • Saídas AUX 6 x 1/4 "TRS balanceados; • Headphone saídas 2 x 1/4 "TRS estéreo; • AES / EBU saída de áudio 1 x XLR digitais; • AES50 Portas 2 x Supermac; • Expansão do Porto Um cartão x 32 canais I / O, vários padrões disponíveis; • P-16 Conector 1 x Ultratnet (sem fornecimento de energia); • MIDI In / Out 1 x MIDI In; • 1 x MIDI Out; • Portas USB 1 x USB tipo A - áudio e dados de exportação / importação; • 1 x USB tipo B - para controle remoto; • Ethernet Connector 1 x RJ45 - para controle remoto; • Entradas de Microfone; • Estilista MIDAS; • THD + Noise <0,006% A-weighted (20 dB, 0 dBu out); • Impedâncias de entrada 5kΩ desequilibradas; • Phantom Power +48 V, selecionável por canal; • 10k equilibradas; • Nível Máximo de Entrada +23 DBu sem corte; • Ruído de Entrada Equivalente -128 DBu (entrada em curto); • CMRR > 70 dB a 20 dB (típico); • > 80 dB @ 40 dB de ganho Atuação; • Faixa de Frequência 10 Hz a 22 kHz a taxa de amostragem de 48 kHz, 0 dB a -1 dB; • Dynamic Range Analógico: 106 dB, típico; • A / D: 109 dB, típico; • D / A: 108 dB • Cross Talk 100 dB rejeição @ 1 kHz, os canais adjacentes • Nível de saída XLR: +4 dBu, nominal +21 dBu, máximo • Impedância de saída XLR: 75Ω • Impedância de entrada 1/4 "TRS: 40kΩ equilibrado, 20kΩ desequilibrada • Nível Máximo de Entrada 1/4 "TRS: +16 dBu, sem cortar; • Nível de saída nominal 1/4 "TRS: +4 dBu; • Impedância de saída 1/4 "TRS: 300Ω balanceada, 150Ω desequilibrada • Nível de saída de fone de ouvido 25 dBm (estéreo) • Headphone Impedância de saída: 40Ω; • Ruído Residual: -87 DBu A-weighted • Exibir Telas Tela principal: 7 ", 800 x 480, 262k cores TFT • LCD Canal: 128 x 64, LCD com backlight de cor RGB; • Medição 24 segmento (-57 dB para o clipe) • Fonte de alimentação Interruptor de modo autorange: 100 a 240 (50/60 Hz) • Consumo de energia: 120W; • Dimensões: (LxPxA) 35,4 x 20,8 x 7,9 "(900 x 528 x 200 mm), Peso: (20,6 kg)	01 UN

08	Microfone bastão sem fio Mão Duplo, conforme especificações técnicas. Marca: Sennheiser, similar ou superior Modelo de Referência: Xsw1835Du • Faixa de frequência: 548-572 MHz; • Dimensões: Ø 48 x L 180 mm; • Conector: XLR-3; • Frequência de RESPOSTA: 55 - 16,000 Hz; • THD, distorção harmônica total de = 0.9%; • Princípio transdutor: dynamic; • Peso: 330 g (0.73 lbs); Padrão de captação: cardioid; • Impedância nominal: 300 O (at 1 kHz); • Min. impedância de terminação: 1 kO; • Temperatura de armazenamento: -20°C to +70°C; • Temperatura de operação: 0°C to +40°C; • Relação sinal-ruído = 103 dBA; • Banda de frequência selecionável: Up to 24 MHz; • Modulação: Wideband FM; • Frequência: 80 factory presets (8 banks of 10 channels each); • Sensibilidade: 1.8 mV/Pa (free field, no load at 1 kHz); • Synchronization: Transmitter: 2.4 GHz, low power OQPSK (only active during synchronization); • Intervalo de temperatura: 0 °C ... +40 °C (+32 °F ... +104 °F); • EM-XSW 1 DUAL • Dimensões approx. 320 x 126.5 x 42 mm; • Peso approx. 620 g • Fonte de força 12 V DC nom. / 300 mA; • Voltagem de saída (at peak deviation, 1 kHz AF) 1/4" (6.3 mm) socket (unbalanced): +6 dBu	01 UN
09	Microfone sem Fio Profissional Headset Duplo - Modelo Lapela. Marca: Armer, similar ou superior Modelo de Referência: AX802M-HH2 <i>Ficha Técnica Microfone Headset</i> Padrão Polar: Omnidirecional Resposta de frequência: 20HZ~20KHz Impedância: 32Ω ± 15% Sensibilidade: -38±2dB @1KHz; 1mW Distorção Harmônica: Max: 1% @ 1KHz Conector: Mini XLR 3P <i>Ficha Técnica - Receptor</i> Frequência: 640-690 MHZ Faixa Dinâmica: 96dB Distorção: +0,3% Resposta De Frequência: 30Hz-20KHz/+2dB Sensibilidade: -95dBm Relação Sinal-Ruído: 96dB Alimentação: 12V DC Saída: 1 x 6,3mm, 2 x XLR balanceado <i>Ficha Técnica Transmissor Bodypack</i> Varredura De Frequência: Sim Predefinições: 500 canais para o transmissor Visor Oled: Indicação de RF, AF e bateria Alcance: até 80m Bateria: 02 Pilhas AA Conector: Mini XLR 3P Frequência: 640-690 MHZ UHF Largura de Banda: 50MHz Seletor de Frequência: IR Sync Potência de Saída: 10mW; Radiação Harmônica: -50 dBC	01 UN
10	Cabo Polarizado para Áudio 2x2, 5mm² - Preto e Vermelho Cabo para conexão das caixas de som até os amplificadores	160 M
11	Cabo de baixo nível 22 AWG - Blindado e Balanceado • Para conexão do processador de áudio para a mesa de som 16 canais; • Conexão da mesa de som para os microfones; • Conexão da mesa de som para o stream de vídeo.	180 M
12	Medusa 12 Vias Montada com Conectores - cabo de 35m • Canais: 12 Vias; • Conector painel: XLR fêmea; • Conector cabo: XLR macho • Diâmetro do cabo: 14,80mm; • Veias internas 24 AWG: 0,20 mm • Marcas de cabos disponíveis: TiaFlex, SparFlex ou Datalink • Condutor: Corda de cobre estanhado OFHC 24AWG; dreno de cobre estanhado OFHC + fita de poliéster; • Isolação: Termoplástico resistente a altas temperaturas e baixa retração durante a solda;	01 UN
13	kit Conector XLR Reforçado Com Mola Tblack Macho e Fêmea Kit de conector reforçado XLR com plugue macho e fêmea	50 UN

GRUPO DOIS - VÍDEO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
14	Painel de Controle Remoto para Câmeras PTZ. Marca: Datavideo, similar ou superior Modelo de Referência: RMC-300A Controladora para gerenciamento remoto de câmeras tipo PTZ, enquadramento, zoom e foco.	01 UN
15	Mesa de edição de vídeo profissional 4K, com 8 entradas HDMI/SDI, corte, edição e transmissão ao vivo de eventos. Conforme especificações técnicas. Marca: Blackmagic, similar ou superior Modelo de Referência: Switcher ATEM Television Studio 4k8 • Entradas de Vídeo SDI: 8; • Saídas de Vídeo SDI: 12; • Taxas SDI: 1.5G, 3G, 6G, 12G; • Saídas de Vídeo HDMI: 1; • Total de Entradas de Áudio: - 2 x XLR com áudio analógico balanceado, - 1 x BNC de 32 canais com áudio digital MADI, - 2 x RCA com áudio analógico estéreo, - 1 x XLR de 5 pinos para intercomunicação. • Total de Saídas de Áudio: - 4 x jack de 1/4 de polegada com áudio analógico, - 1 x BNC de 64 canais com áudio digital MADI, até 50 ativos, - 1 x XLR de 5 pinos para intercomunicação. • Entradas de Áudio SDI: 4 canais de áudio embutidos em todas as entradas SDI; • Saídas de Áudio SDI: 16 canais configuráveis; • Conexões de Código de Tempo: 1 x entrada BNC, 1 x saída BNC; • Entrada de Sincronização: 1 x entrada BNC, 1 x saída BNC; Tri-Sync ou Black Burst; • Ressincronização das Entradas de Vídeo: Em todas as 8 entradas; • Conversores de Taxa de Quadro e Formato: Em todas as 8 entradas; • Saídas SDI Aux: 10; • Saídas de Programa SDI: 1; • Saída Webcam: 2 x USB-C com suporte a 720p ou 1080p na taxa de quadros de PGM; • Total de Multi Visualizações: 1 x 12G-SDI; 1 x HDMI 2.0; • Remoto: RJ12 com suporte a RS-422; • Conexão com Painel de Controle: Ethernet. Conexão direta entre painel e chassi, ou via rede; • Gerador de Código de Tempo Interno: Sim; • Intercomunicação: RJ45 para sistemas de intercomunicação de terceiros; • Saída de Sinalização: Adicionada via conexão ethernet ao produto Blackmagic Design GPI and Tally Interface. (Não incluído); • Ethernet: 4 x RJ45 com switch de rede de internet. Suporta 10/100/1000/10G BASE-T; • Interface do Computador: 2x USB-C compatíveis com USB 2.0 para gravação em drives externos, saída de webcam, controle de software, atualizações de software e conexão do switch.	01 UN
16	Câmera para streaming de vídeo com saída HDMI/SDI, PTZ, 12x, resolução 4K, conforme especificações técnicas. similar ou superior: Marca: Datavideo, similar ou superior Modelo de Referência: PTC-280 4K • Sensor CMOS de 1/2,5", 8,51 MP; • Resolução de até UHD 4K; • Zoom óptico de 12x, zoom digital de 16x; • 255 Posições Predefinidas; • Suporte à compressão H.264/H.265/MJPEG; • Entrada de áudio de 3,5 mm; • Compressão de áudio AAC; • Suporte a TCP/IP, RTSP, SRT e Multicast; • Saídas HDMI, 3G-SDI e LAN NDI HX; • Rosca de 1/4"-20 para montagem;	05 UN
17	Matrix HDMI 4K com 8 entradas e 8 saídas, conforme especificações técnicas. • 8 entradas e 8 saídas; Sem perda de sinal; Alimentação 127/220v; Controle remoto; • Suporte HDMI 2.0, HDCP 2.2; • Suporte 3D; • Suporta resoluções de alta definição 4K / 60Hz, 1080p, 1080i, 720p e outros formatos de vídeo padrão; • Suporte ao formato de áudio DTS-HD / Dolby-trueHD / LPCM / DTS / DOLBY-AC3 / DSD; • Suporte IR Remote Control; • Suporte RS232; • As quatro saídas podem mostrar a mesma fonte ou fonte simultaneamente; • Suporte resolução 4K (entrada) 2K (saída) (redução de escala).	01 UN

18	Extensor e receptor HDMI 4K - TCP/IP via cabo de rede Cat5/Cat6 Rj45 - 60m • Suporta formato de vídeo 4K e 3D; • Entrada de Vídeo HDMI 2.0; • Saída Cat5 e Cat6 padrão IEEE-802.1Q; • Suporta taxa de transmissão de largura de banda máxima de 3x3.4 Gbps e máx. de 340 Mhz; • Suporta Formato de Vídeo 3D, 4K, 1080p, 1080i, 720p, 576p, 576i, 480p e 480i; • Suporta Formato de Áudio DTS-HD, Dolby-trueHD, DTS, Dolby-AC3 e DSD; • Distância do cabo de entrada e de saída HDMI de até 10 metros; • Alimentação de Entrada AC (50Hz, 60Hz) 100V-240V ; Saída: DC5V/1A; • Pannel confeccionado em aço com medidas (L x P x A) 47 x 81 x 22 mm.	20 UN
19	Micro Conversor Bidirecional, Sdi/HDmi, 12g, com fonte. Marca: Blackmagic, similar ou superior • Simultâneo sdi para hdmi e hdmi para sdi; • Entrada/saída hdmi e 1x sd/hd/12g-sdi suporta vídeo até 4k60 dci/uhd; • Controle câmera blackmagic, suporte tally; • Sdi re-clocking/timecode hdmi; • Suporte proteção contra cópia hdmi; • Detecção automática de sinal de entrada; • Entrada/saída hdmi e sdi incorporada; • Indicadores de sinal de energia e vídeo led; • Uma fonte de alimentação está incluída; • Modelo convbdc/sdi/hdmi 12g/p; • Equipamentos de broadcast: conversor streaming, conversor de sinal, distribuidor de imagem; • MI : convbdc/sdi/hdmi 12g/p; • Interna ou externa: externa; • Cor: cinza; • Voltagem: 110v/220v	01 UN
20	Cabo SDI RG6 Full HD/4K - 75 Ohms. Dupla Blindagem • Cabo: SDI • Coaxial: RG6 • Impedância: 75 Ohms • Sinal: Digital	80 M
21	Plug Bnc Para Sdi Rg6 Profissional com compressão • Conector para montagem dos cabos SDI	14 UN
22	Cabos HDMI 2.0 4K/60hz - 1m • Conexão: HDMI 19 Pinos; • Versão: 2.0 Ultra HD 4k; • Resolução: Proporção 21:9, 2160P	30 UN
23	Projetor UHD 4k UHD 10 - Cor: Branco, instalado em suporte no teto. similar ou superior • Resolução Nativa: UHD 4K (3840 x 2160); • Brilho: 1500 ANSI Lumens; • HDCP: 2.2 - Zoom: 1,25x; • Proporções: 16:09 / original / 4:3 / zoom vertical; • Vida útil da Lâmpada: 30.000 Horas; • Tamanho da tela: 60" - 140" • Contraste Dinâmico: 150.000:1; • Tipo de Lâmpada: LED RGB; • Sistema de Projeção: DLP • Ruído: 28db (A); • HDR10; • Projeção da Imagem: 100" a 2,7m ~3,4 m Entradas / Saída: • HDMI: (1 HDMI ARC) (1 HDMI CEC) - RJ45 (LAN) • USB Tipo C: 1 (USB 2.0, Tela, Alimentação: saída 5V/1A); • USB 9 Vídeo, MP, foto 2 (USB 2.0); • Saída de áudio: 1 (3,5mm), S/PDIF 1 (óptica); • HID (teclado / mouse / gamepad através de USB); • Sintonizador de TV; • Entrada RF; • Controle IP.	01 UN
24	Lift (elevador) para projetor embutido no teto. Cor: Branco, 45x45cm, controle remoto.	01 UN
25	Tela de Embutir Retratil Eletrica Tensionada 180" + Controle (Embutida no Forro) • Formato: 16:9 (wide screen); • Tamanho aproximado: 4,06 x 2,28m	01 UN
26	Moldura de teto para tela de projeção de 180" (Cor: Branca)	01 UN

GRUPO TRÊS - TELAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
27	Smart TV LED 4K - 98" ou Superior • Entrada hdmi: 3; • Garantia: 12 meses + 12 meses estendida (24 meses); • Resolução 4k (3,840 x 2,160); • Tamanho da tela 98" ou maior; • Formato da tela: Plana; • Entrada usb: 2; • Taxa de atualização: 120hz • Wi-fi integrado: Sim;	02 UN
28	Smart TV LED 4K - 75" • Entrada hdmi: 3; • Entrada usb: 1; • Garantia: 12 meses + 12 meses estendida (24 meses); • Resolução 4k (3,840 x 2,160); • Tamanho da tela 75"; • Formato da tela: Plana; • Taxa de atualização: 60hz • Wi-fi integrado: Sim;	04 UN
29	Smart TV LED 4K - 55" • Entrada hdmi: 3; • Entrada usb: 1; • Garantia: 12 meses + 12 meses estendida (24 meses); • Resolução 4k (3,840 x 2,160); • Tamanho da tela 55"; • Formato da tela: Plana; • Taxa de atualização: 60hz • Wi-fi integrado: Sim;	03 UN
30	Smart TV LED 4K - 50" • Entrada hdmi: 3; • Entrada usb: 1; • Garantia: 12 meses + 12 meses estendida (24 meses); • Resolução 4k (3,840 x 2,160); • Tamanho da tela 50"; • Formato da tela: Plana; • Taxa de atualização: 60hz • Wi-fi integrado: Sim;	01 UN
31	Suporte Fixo de Parede reforçado para TV de 55" a 100" polegadas • Suporte Fixo de parede indicado para TVs QLED/LCD/LED 4K com peso até "80 kg"; • Compatíveis com padrão de fixação VESA 400x200, 400x300, 400x400, 600x200, 600x400, 800x400 (HxV)	06 UN
32	Suporte Fixo de Parede reforçado para TV de 32" a 55" polegadas • Suporte Fixo de parede indicado para TVs QLED/LCD/LED 4K com peso até "80 kg"; • Compatíveis com padrão de fixação VESA 400x200, 400x300, 400x400, 600x200, 600x400, 800x400 (HxV)	01 UN
33	Suporte de Parede Multiarticulado, Movimentação Total para TVs de 26" a 65" • Suporte articulado de parede indicado para TVs QLED/LCD/LED 4K com peso até "30 kg"; • Compatíveis com padrão de fixação VESA 100x100 até 400x400 (HxV)	02 UN

GRUPO QUATRO - INFORMÁTICA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
34	Workstation Video Streaming - Desktop para captura e vídeo transmissão via internet. Especificações: • Processador Intel Core i7-14700K, 20-CORE, 28 Threads, 3.4Ghz (5.6Ghz Turbo), Cache 33MB, LGA1700 - BX8071514700K; • Refrigeração CPU: Water Cooler 360mm sem iluminação para LGA1700; • Placa Mãe: Asus ROG Strix ou Aorus Elite com chipset Intel Z790 para LGA1700, com Wi-Fi 6; • Memória: 64GB (2x32GB), DDR5, 6000MHz, Corsair Vengeance, Kingston Fury ou XPG; • Placa de Vídeo: RTX 5070 - 12GB, DDR7; Asus, Gigabyte ou MSI; • Hard Disk (HD): 1x SSD M.2 2280 NVMe, 2TB, Leitura 7000MB/s ou superior, Gravação 6500MB/s ou superior. Kingston, WD, Lexar, XPG, Corsair ou Adata; • Gabinete ATX Full Tower Preto; • Refrigeração Gabinete: Kit de ventoinhas, 3x120mm, Preto. Corsair, Cooler Master ou Asus; • Fonte: ATX Fonte 1000W ou Superior, 80 Plus Ouro Modular, bivolt. Asus, Cooler Master ou Corsair; • Wireless e Bluetooth: Integrado na placa mãe; • Placa de Captura Blackmagic Design Decklink 8K Pro Cinema; • Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits; • Monitores: 2x Monitores de 27" QHD, 1ms, 165Hz, Curvo; • Teclado: Teclado Mecânico Logitech G512; • Mouse: Mouse Logitech G502.	01 UN

35	Workstation Video Edição e Produção. Especificações: • Processador Intel Core i9-14900K, 24-CORE, 32 Threads, 3.2Ghz (6Ghz Turbo), Cache 36MB, LGA1700 - BX8071514900K; • Refrigeração CPU: Water Cooler 360mm sem iluminação para LGA1700; • Placa Mãe: Asus ROG Strix ou Aorus Elite com chipset Intel Z790 para LGA1700, com Wi-Fi 6; • Memória: 128GB (4x32GB), DDR5, 6000MHz, Corsair Vengeance, Kingston Fury ou XPG; • Placa de Vídeo: RTX 5080 - 16GB, DDR7; Asus, Gigabyte ou Aorus; • Hard Disk (HD): 2x SSD M.2 2280 NVMe, 2TB, Leitura 7000MB/s ou superior, Gravação 6500MB/s ou superior. Kingston, WD, Lexar, XPG, Corsair ou Adata; • Gabinete ATX Full Tower Preto; • Refrigeração Gabinete: Kit de ventoinhas, 3x120mm, Preto. Corsair, Cooler Master ou Asus; • Fonte: ATX Fonte 1250W ou Superior, 80 Plus Ouro Modular, bivolt. Asus, Cooler Master ou Corsair; • Wireless e Bluetooth: Integrado na placa mãe; • Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits; • Monitores: 2x Monitores de 31.5" ou 32" QHD, 1ms, 165Hz, Curvo - Samsung, Asus ou Gigabyte; • Teclado: Teclado Mecânico Logitech G512; • Mouse: Mouse Logitech G502.	02 UN
36	Notebook Video Edição e Produção. Especificações: • Processador Intel Core Ultra 9 275HX, (36MB Cache, 2.7 GHZ, Turbo MAX 5.4 GHZ); • Nvidia GeForce RTX 5080 (16GB DDR7); • Memória: 64GB (2x32GB), DDR5, 5600MHz; • Hard Disk (HD): 2x SSD M.2 2280 NVMe, 1TB, Leitura 5000MB/s ou superior, Gravação 5000MB/s ou superior; • Tela 16" QHD 2560x1600 • Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits;	01 UN

GRUPO CINCO - APRESENTAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
37	Monitor Touch - Tela Digital Interativa 75" - 4K Especificações Lousa Digital: • Deverá utilizar sistema operacional nativo capaz de gerir o sistema de alto-falante, microfone, câmera e codec de videoconferência integrados. Não serão aceitos softwares, acessórios ou produtos não integrados ao equipamento, a solução deve ser nativamente embarcada em uma única plataforma; • A resolução máxima da tela não deve ser inferior a 3840x2160, a taxa de atualização não deve ser inferior a 60 Hz; • Tamanho da Tela: 75"; • Deverá suportar funções de ajuste de brilho da tela; • Deverá possuir tela com hardware de baixa emissão de luz azul, garantida por empresa certificadora nacional ou internacional; • Deverá suportar no mínimo 20 pontos de toque com precisão de ± 1 mm e deve acompanhar no mínimo 2 canetas touch digitais não eletrônicas, sem necessidade de baterias ou pilhas; • Deverá suportar nativamente os protocolos de comunicação de videoconferência IPv4 e IPv6; Especificações da Câmera: • Deverá suportar câmera integrada com resolução de no mínimo 4K em no mínimo 30 fps. Não será aceito câmeras externas; • Deverá oferecer suporte à função rastreamento de voz inteligente em conjunto com a câmera embutida, que foca no rosto relacionado à fonte do áudio e possa alternar automaticamente para a condição original sem intervenção manual; • Deverá suportar auto frame, o sistema pode ser ajustado automaticamente de acordo com o número de participantes e localização; • Deverá possuir uma tampa embutida para cobrir a câmera fim de garantir a privacidade dos usuários; • A escrita na tela não pode ter atraso superior a 20ms; • Deve permitir que dois usuários possam escrever ao mesmo tempo na tela; • Deverá suportar salvar anotações e desenhos do quadro branco localmente e continuar a editá-lo quando for aberto pela segunda vez, e permitir salvá-lo no flash USB externo, enviar por e-mail ou realizar o download do conteúdo escaneando um QR code gerado na lousa; Especificações do Microfone: • Captação de som por microfones integrados, com capacidade de captar som à pelo menos 6 (seis) metros de distância em 180°; • Deverá suportar a função de eliminador de ruídos, permite aos usuários definir o escopo de captação de som para eliminar o impacto do ruído ambiente durante a conferência deverá suportar, no mínimo, 6 microfones	13 UN

	embutidos para captação de áudio; • Deverá suportar cancelamento de eco, supressão de ruído e controle de ganho. Especificações do Alto-Falante: • Deve suportar pelo menos 2 (dois) alto-falantes embutidos, com pelo menos 24W; Especificações do Módulo de Processamento: • A lousa deve ter uma interface padrão OPS. O módulo OPS deve ser fornecido com pelo menos: 8GB de RAM, processador Intel i5 e 128GB SSD com Sistema operacional Windows 10 Pro incluso, instalado e licenciado ou versão superior; • Possuir sistema de inicialização compatível com sistema operacional ANDROID, no mínimo na versão 8.0, permitir espelhamento de tela com dispositivos móveis (em ambos os sentidos), wifi integrado (não podem ser utilizados dispositivos externos), e instalação de aplicativos externos padrão APK. • O sistema operacional do módulo OPS deve ter suporte para instalações de aplicativos de terceiros, softwares educacionais, videoaulas e videoconferências, como por exemplo: Zoom, Google Meeting e Microsoft Teams, suportando a resolução de tela da lousa interativa; • O módulo OPS deve suportar o uso da câmera embutida, microfones embutidos, alto-falantes e tela sensível ao toque, nativos da lousa em aplicativos de videoconferência de terceiros; Especificações do Controle Remoto Sem Fio: • A tela interativa deverá suportar controle remoto sem fio, podendo ser emparelhado através de “dongle” USB; • Deve suportar uma distância de interação maior de 6m da tela interativa; • Deve ter alimentação através de pilhas alcalinas (Tipo AA ou Tipo AAA) ou baterias recarregáveis; • Função de “laser point” digital, que deverá apresentar um ponto luminoso ou ícone na lousa que seguirá a orientação dada pelo operador; • Função de “mouse” digital, que deverá apresentar ponto luminoso ou ícone na tela interativa, que ao ser posicionado sobre ícones na tela poderá acionar as funções dela sem a necessidade do tocar na tela interativa; Especificações das Interfaces: • Deverá suportar conexão com teclado e mouse sem fio, podendo ser usados para operar o produto licitante; • Deverá possuir entrada de vídeo no formato HDMI e saída de vídeo no formato HDMI; • Deverá possuir interfaces USB Tipo-A, para conexão de periféricos, como teclados, discos removíveis e controle remoto; • Deverá possuir porta de entrada de Áudio padrão 3.5mm e porta de saída de Áudio padrão 3.5mm; • Deverá permitir a transferência de um arquivo de configuração usando a porta USB, o que facilita a instalação e implantação do dispositivo; • Deverá suportar pelo menos uma porta de rede de negociação automática de 10/100/1000 Mbit/s, uma porta RJ45 para conexão • Deverá oferecer suporte ao acesso de banda dupla de 2,4 GHz / 5 GHz ao Wifi; • Deverá oferecer suporte aos protocolos 802.11a/b/g/n/ac/ax com autenticação WPA2; • Suportar funções para habilitar e desabilitar seu hotspot Wifi; Especificações de Segurança: • Padrões Advanced Encryption Standard (AES); • Geração e troca automática de chaves de criptografia; • Criptografia em dual stream; • Gerenciamento remoto seguro através de HTTPS e SSH; • Definição de data e Hora utilizando NTP; • Permitir a implementação de qualidade de serviço (QoS) utilizando Differentiated Services; • Deverá possuir função de DHCP (para aquisição automática de endereço IP); • Deverá possuir função de DNS (resolução de endereços IP em nomes/URLs). Especificações de Instalação: • Deverão ser entregues todos os acessórios para montagem, incluindo cabos (Power Cord, Cabo VGA 1,5m, Cabo HDMI 1,5m, Cabo USB 3m); • Alimentação de entrada bivolt automático (100~240v, 50/60Hz); • O equipamento deve ser capaz de manter o seu funcionamento em ambientes com temperaturas até 40°C (quarenta graus centígrados);	
38	Suporte Fixo de Parede reforçado para TV de 55” a 100” polegadas • Suporte Fixo de parede indicado para TVs QLED/LCD/LED 4K com peso até "80 kg"; • Compatíveis com padrão de fixação VESA 400x200, 400x300, 400x400, 600x200, 600x400, 800x400 (HxV)	01 UN
39	Suporte Pedestal para TV de 75” ou superior (Tela Interativa), com ajuste de altura • Suporta TV até 68kg; • Possui ajuste de altura para regulagem da TV; • Fixação VESA de 200x200 até 400x600mm	12 UN

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Subcontratação

4.1. Será admitida a subcontratação **apenas dos serviços de instalação dos 13 (treze) itens do lote um (áudio) e dos 13 (treze) itens do lote dois (vídeo)**, sendo vedada a subcontratação da aquisição e entrega de qualquer dos itens dos 5 (cinco) lotes.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que deverá comprovar a execução de serviços de instalação em quantidade compatível ao objeto subcontratado, a qual será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da Contratação

4.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.1.1 Será exigido garantia de 5% do valor inicial do contrato, conforme permitido no art. 98 da Lei 14.133/2021.

4.1.2 Será exigido a prestação de garantia na modalidade seguro-garantia, conforme permitido no art. 102 da lei 14.133/2021.

4.1.3 Deverá constar expressamente na apólice de seguro, apresentada à Administração, a obrigação da seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratante, de assumir a execução e concluir o objeto do contrato.

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.2.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.1 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.3.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.3.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.3.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.3.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.4. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.7. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.7.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.8.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.8.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.8.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.9. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.13.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.14.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.14.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.15.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.15.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.15.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.16. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Amostra (Caso solicitado)

Faculta-se ao TCM-PA solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada ao Protocolo do Tribunal de Contas do Estado do Pará, localizado na Travessa Magno de Araújo, 474, Bairro Telégrafo, CEP: 66.113-055, no horário de 08:00 às 14:00 horas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do Pregoeiro;

4.19. A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas, devidamente identificada com o número do Certame Licitatório ao qual concorre, bem como o nome da licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manual de utilização, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, em língua portuguesa.

4.20. Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto (conforme. Art.31, Lei Federal nº 8.078/1990);

4.21. O conteúdo da amostra deverá ser: 01 (UMA) UNIDADE DE CADA ITEM

4.22. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

4.23. Será rejeitada a amostra que:

4.23.1 Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;

4.23.2 Apresentar divergência em relação às especificações técnicas;

4.23.3 For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta.

4.23.4 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

4.23.5 Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido.

4.23.6 O quantitativo é enviado para amostra, caso esteja dentro das especificações, e após aprovação do setor responsável será computado como parte da entrega total do objeto.

4.23.7 Após a homologação do certame, a licitante terá 60 (sessenta) dias para retirar a amostra rejeitada, caso a mesma não tenha sido consumida ou destruída durante a análise, no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, será presumida como renúncia

da licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCM-PA, sem gerar à licitante direito à indenização.

Indicação de marcas ou modelos

4.24. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s):

4.25. Conforme o art. 41, I, “b”: em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração; Justificativa: os equipamentos do Plenário Alacid Nunes são da referida marca, portanto, para facilitar o intercâmbio de equipamentos e reduzir os custos de manutenção, é indispensável que os equipamentos entregues sejam da mesma marca dos já adquiridos pelo TCM-PA, conforme especificação de referência das marcas e modelos. Para os demais itens.

4.26. Para o item 07 do LOTE UM: Marca: Behringer, similar ou superior; Modelo de Referência: X32.

4.27. Para o item 01 do LOTE DOIS: Marca: Datavideo, similar ou superior; Modelo de Referência: RMC-300A.

4.28. Para o item 02 do LOTE DOIS: Marca: Blackmagic, similar ou superior; Modelo de Referência: Switcher ATEM Television Studio 4k8.

4.29. Para o item 03 do LOTE DOIS: Marca: Datavideo, similar ou superior; Modelo de Referência: PTC-280 4K.

4.30. Conforme o art. 41, I, “d”: quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

4.31. Para os item 01 do LOTE QUATRO: para processadores: Marca: Intel; Modelo de Referência: Intel Core i7-14700K. Para placa de vídeo: Marca: NVIDIA; Modelo de Referência: RTX 5070. Para sistema operacional: Marca: Microsoft; Modelo de Referência: Windows 11.

4.32. Para os item 02 do LOTE QUATRO: para processadores: Marca: Intel; Modelo de Referência: Intel Core i9-14900K. Para placa de vídeo: Marca: NVIDIA; Modelo de Referência: RTX 5080. Para sistema operacional: Marca: Microsoft; Modelo de Referência: Windows 11.

Sustentabilidade

4.33. Como forma de reduzir o consumo de energia, os equipamentos eletrônicos devem possuir classificação de eficiência energética (ENCE) de, no mínimo, “B”.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega e instalação dos bens é de 20 dias, contados da publicação do contrato no PNCP, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega e instalação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que

qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, localizado na Travessa Magno de Araújo, 474, Bairro Telégrafo, CEP: 66.113-055, no horário de 08:00 às 14:00, mediante prévio agendamento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. Para as câmeras de vídeo streaming, além da garantia e manutenção corretiva previstas nos itens anteriores, deverá ocorrer manutenção preventiva composto por revisão e limpeza das lentes após 18 meses da instalação.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus

componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, **de acordo com o disposto no artigo 7º da Resolução Administrativa nº 03/2025, publicada em 07 de abril de 2025.**

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O valor a pagar;

7.10.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei no 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.14. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.15. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, **de acordo com o disposto na Resolução Administrativa nº 03/2025, publicada em 07 de abril de 2025.**

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

7.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “8.1.2”, “8.1.3” e “8.1.4” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “8.1.5”, “8.1.6”, “8.1.7” e “8.1.8” do subitem acima, bem como nas alíneas “8.1.2”, “8.1.3” e “8.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.5 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.6 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.7 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “8.1.1” a “8.1.8” de 0,5 % (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

9.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Regularidade Econômico-Financeira:

9.16. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.17. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.18. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.19. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.20. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.21. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social.

9.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 9.23. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos e serviços similares em quantidades e características com o objeto desta licitação;
- 9.24. Os atestados de capacidade técnica deverão estar emitidos em nome e com CNPJ/ MF da matriz e/ ou da(s) filial(ais) da licitante;
- 9.25. Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida.
- 9.26. Declaração informando qual a empresa que está credenciada para prestar Assistência Técnica ao (s) equipamento (s) ofertado (s), durante todo o prazo de garantia, tais como a indicação de empresa (s) ou oficina (s) autorizada (a), com seus respectivos endereços físico, devendo ter endereço eletrônico, disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para a Administração.
- 9.27. Declaração de que possui assistência técnica no Brasil com nome completo - CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico e telefone para contrato;
- 9.28. Declaração emitida pelo próprio fornecedor que substituirá qualquer peça que eventualmente apresente defeito de fabricação dentro do período da garantia estabelecido em contrato.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 893.043,59** (oitocentos e noventa e três mil, quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCM/PA.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Classificação Orçamentária:

Fonte de Recursos:

Elemento de Despesa:

Dotação disponível:

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel e e-mail que possibilitem contato imediato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

12.3. Atender os telefones informados na proposta, no horário de 08:00 às 17:00, bem como responder aos e-mails da fiscalização, no prazo máximo, de 24 horas úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 02 (dois) dias consecutivos, o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade;

12.4. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

12.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 12.10.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 12.10.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 12.10.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 12.10.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 12.10.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

12.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

12.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.17. Designar um profissional para coordenar os serviços, que atuará como facilitador entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, cabendo-lhe gerir todas as obrigações; coerências com o Termo de Referência ou quaisquer fatos sobre a execução dos serviços a serem realizados, para serem devidamente analisados e corrigidos;

12.18. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

13.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

13.7. Cientificar a diretoria jurídica do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da lei n. 14.133/2021):

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DAS ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16. DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011.

16.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

17. DO FORO (art. 92, §1º da Lei n. 14.133/2021)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

18. APÊNDICES

Apêndice I: MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Apêndice II: MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Apêndice III: ANÁLISE DE RISCO

Belém-Pa, 20 de Maio de 2025.

Rodolfo de Araújo Borges
MAT: 500001001
TCM-PA

Marcus Antônio de Souza
MAT: 500000633
TCM-PA

APÊNDICE I

MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____ (Razão Social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ nº _____, por

intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº. _____ (órgão emissor e unidade da federação) e do CPF nº
. _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII
do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa empregue menor, a partir de 14 (quatorze) anos,
assinalar a ressalva acima.

Local e data _____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

APÊNDICE II

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que atende à legislação quanto ao cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Local (cidade/estado)..... e data:de 2024.

.....

Nome/Assinatura do Representante Legal da empresa/Nº Carteira de Identidade

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão _____ Social:

CNPJ _____ nº:

Endereço: _____

Email: _____

Telefone _____ de
contato: _____

APÊNDICE III - ANÁLISE DE RISCO

RISCO 1	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Mudanças a pedido do Tribunal	(X) Baixa. () Média. () Alta.	() Baixa. (X) Média. () Alta.	Alterações no escopo original do Objeto.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Foi realizada a análise e aprovação pela Divisão de Manutenção e Obras do Tribunal, na fase de estudos preliminares.	CORPO TÉCNICO DA DMO
CONTINGENCIAL	Será verificado o impacto das alterações no escopo do bens e serviços associados. O contrato poderá ser objeto de repactuação de preços por meio de aditivos contratuais, nos limites máximos permitidos por Lei, visando à recomposição da equação do equilíbrio econômico-financeiro, com fundamento nos arts. 124, da Lei 14.133/2021, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;	FISCAL DO CONTRATO

RISCO 2	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Especificações técnicas incompletas	(X) Baixa. () Média. () Alta.	(X) Baixa. () Média. () Alta.	A não definição objetiva das propriedades e dos bens a serem adquiridos pode trazer dúvidas quanto à execução dos serviços associados, ocasionando retrabalhos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Foi realizada inspeção de cada item da especificação verificando se contemplava todas as necessidades da administração.	CORPO TÉCNICO DA DMO
CONTINGENCIAL	Será verificado quais itens estão em falta no documento e a fiscalização técnica do contrato irá repassar à contratada as especificações completas	FISCAL DO CONTRATO

RISCO 3	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Contingência de Execução	(X) Baixa.	() Baixa.	Pode ocasionar atrasos nas entregas a serem realizadas pela contratada.
	() Média.	(X) Média.	
	() Alta.	() Alta.	

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Conforme Acórdão nº 2622/2013/TCU-Plenário, estes riscos estão contemplados na composição do BDI, no caso dessa contratação o BDI deve estar embutido no preço global.	CONTRATADA
CONTINGENCIAL	Processo administrativo será aberto para averiguar a ocorrência desse evento. Sendo comprovada a irregularidade da execução do contrato nas condições originalmente estipuladas, permitirá à administração aplicar sanções, nos termos do art. 155 da lei 14.133/2021.	FISCAL DO CONTRATO

RISCO 4	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Atrasos de pagamentos	() Baixa.	() Baixa.	Pode ocasionar problemas no fluxo de caixa da Contratada, fazendo com que a mesma reduza produtividade e consequentemente provoque um atraso na execução do cronograma físico-financeiro.
	(X) Média.	(X) Média.	
	() Alta.	() Alta.	

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	No que tange à responsabilidade da Administração, será dado celeridade às medições dos serviços realizados e as liquidações das notas fiscais serão feitas no mais curto prazo após sua entrada no protocolo da DAD.	FISCAL DO CONTRATO
CONTINGENCIAL	Caso haja demora na chegada do numerário, a contratada poderá solicitar compensação financeira, conforme previsto em cláusula contratual.	FISCAL DO CONTRATO

RISCO 5	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Conflitos de frentes de trabalho com o Consórcio TCM+	(X) Baixa.	() Baixa.	Pode retardar/impedir a execução adequada da instalação dos bens adquiridos.
	() Média.	(X) Média.	
	() Alta.	() Alta.	

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Comunicação ao Consórcio, com antecedência, da inserção da frente de trabalho de instalação de equipamentos nos espaços do novo prédio. Já foi realizada a pré-locação e previsão em projeto dos locais que serão instalados, a fim de evitar retrabalhos.	CORPO TÉCNICO DA DMO
CONTINGENCIAL	Definir qual frente de trabalho deverá ser priorizada, a fim de obter o menor prejuízo possível para a condução dos trabalhos.	FISCAL DO CONTRATO

Os demais riscos por serem considerados ínfimos e não carecem de medidas preventivas e/ou contingenciais caso venham ocorrer.

Belém (PA), 20 de Maio de 2025.

Rodolfo Borges
Divisão de Manutenção e Obras - TCM PA
Mat. 500001001

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., com sede na, inscrita no (razão social da empresa) (endereço) CNPJ nº, vem, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 900xx/2025/TCM/PA do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, assim como aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital do certame.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)

.....
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal e número da Cart. de
Identidade
ou documento legalmente aceito

ANEXO III

PLANILHA DE PROPOSTA

GRUPO UM - ÁUDIO					
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	150925	Processador de Áudio, 4 entradas e 8 saídas, com controle remoto, conforme especificações técnicas, similar ou superior	01 UN		R\$3.912,54
02	233289	Amplificador de potência de áudio estéreo, 180Wrms por canal em 8 ohms, conforme especificações técnicas, similar ou superior.	01 UN		
03	233289	Amplificador de potência de áudio estéreo, 300W rms por canal em 8 ohms, conforme especificações técnicas, similar ou superior.	02 UN		
04	485459	Caixa acústica passiva, tipo coluna. Cor PRETA. 300W rms, conforme especificações técnicas. similar ou superior.	02 UN		
05	257508	Caixa acústica passiva, tipo coluna. Cor PRETA. 180W RMS, conforme especificações técnicas. similar ou superior.	01 UN		
06	374925	Microfone Gooseneck de mesa com led indicador de atividade	08 UN		
07	615117	Mesa De Som Digital 32 Canais com 16 canais auxiliares USB X32, conforme especificação técnica. similar ou superior.	01 UN		
08	626201	Microfone bastão sem fio Mão Duplo, conforme especificações técnicas.	01 UN		
09	624607	Microfone sem Fio Profissional Headset Duplo - Modelo Lapela	01 UN		
10	377444	Cabo Polarizado para Áudio 2x2, 5mm² - Preto e Vermelho	160 M		
11	424072	Cabo de baixo nível 22 AWG - Blindado e Balanceado	180 M		
12	366421	Medusa 12 Vias Montada com Conectores - cabo de 35m	01 UN		
13	379639	kit Conector XLR Reforçado Com Mola Tblack Macho e Fêmea	50 UN		
VALOR TOTAL DO ITEM UM					

ITEM DOIS - VÍDEO					
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	626418	Painel de Controle Remoto para Câmeras PTZ	01 UN		
15	487722	Mesa de edição de vídeo profissional 4K, com 8 entradas HDMI/SDI, corte, edição e transmissão ao vivo de eventos.	01 UN		
16	465420	Câmera para streaming de vídeo com saída HDMI/SDI, PTZ, 12x, resolução 4K, conforme especificações técnicas. similar ou superior:	05 UN		
17	612405	Matrix HDMI 4K com 8 entradas e 8 saídas, conforme especificações técnicas.	01 UN		
18	607930	Extensor e receptor HDMI 4K - TCP/IP via cabo de rede Cat5/Cat6 Rj45 - 60m	20 UN		
19	612405	Micro Conversor Bidirecional, Sdi/HDmi, 12g, com fonte	01 UN		
20	613723	Cabo SDI RG6 Full HD/4K - 75 Ohms. Dupla Blindagem	80 M		
21	302611	Plug Bnc Para Sdi Rg6 Profissional com compressão	14 UN		
22	382957	Cabos HDMI 2.0 4K/60hz - 1m	30 UN		
23	217750	Projetor UHD 4k UHD 10 Cor: Branco, instalado em suporte no teto. similar ou superior	01 UN		

24	350824	Lift (elevador) para projetor embutido no teto.	01 UN		
25	251252	Tela de Embutir Retratil Eletrica Tensionada 180" + Controle (Embutida no Forro)	01 UN		
26	446880	Moldura de teto para tela de projeção de 180" (Cor: Branca)	01 UN		
VALOR TOTAL DO ITEM DOIS					

ITEM TRÊS - TELAS					
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	615212	Smart TV LED 4K - 98" ou Superior	02 UN		
28	611856	Smart TV LED 4K - 75"	04 UN		
29	611855	Smart TV LED 4K - 55"	03 UN		
30	601702	Smart TV LED 4K - 50"	01 UN		
31	615213	Suporte Fixo de Parede reforçado para TV de 55" a 100" polegadas	06 UN		
32	615213	Suporte Fixo de Parede reforçado para TV de 32" a 55" polegadas	01 UN		
33	472939	Suporte de Parede Multiarticulado, Movimentação Total para TVs de 26" a 65"	02 UN		
VALOR TOTAL DO ITEM TRÊS					

ITEM QUATRO - INFORMÁTICA					
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	482463	Workstation Video Streaming Desktop para captura e vídeo transmissão via internet.	01 UN		
35	482463	Workstation Video Edição e Produção. Desktop Gráfico para produção de vídeos e projetos	02 UN		
36	613321	Notebook Video Edição e Produção. Laptop Gráfico para produção de vídeos e projetos	01 UN		
VALOR TOTAL DO ITEM QUATRO					

GRUPO CINCO - APRESENTAÇÃO					
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	618881	Monitor Touch - Tela Digital Interativa 75" - 4K	13 UN		
38	615213	Suporte Fixo de Parede reforçado para TV de 55" a 100" polegadas	01 UN		
39	470174	Suporte Pedestal para TV de 75" ou superior, com ajuste de altura	12 UN		
VALOR TOTAL DO ITEM CINCO					

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, INFORMÁTICA, TELAS E APRESENTAÇÃO PARA O AUDITÓRIO JARBAS PASSARINHO, SALAS DE TREINAMENTO E SALAS DE REUNIÃO, CELEBRADO PELO TCM PA COM A EMPRESA XXXX, CONFORME AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

Pelo presente Instrumento de um lado o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.789.665/0001-87 e Insc. Estadual nº 151.912.80-7, com sede na Trav. Magno de Araújo nº 474, Bairro do Telégrafo sem Fio, CEP: 66.113-050, nesta cidade de Belém/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Presidente, Conselheiro **LÚCIO DUTRA VALE**, brasileiro; e de outro lado, a empresa (...), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). (.....), residente e domiciliado em Belém, no Estado do Pará, à, telefone, ajustam o presente contrato nos termos abaixo especificados, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 900xx/2025-TCM/PA, sob o tipo menor preço, sendo o regime da execução por empreitada por preço unitário, vinculada ao PA202516644, e tem como fundamento a Lei Federal nº.14.133/2021, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis à matéria que o subsidiaram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Aquisição e instalação de equipamentos de áudio, vídeo, informática, telas e apresentação para o auditório Jarbas Passarinho, salas de treinamento e salas de reunião, localizados no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 9____/2025/TCMPA..

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1. Pela aquisição dos ITENS a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ (.....), conforme abaixo discriminado:

GRUPO UM - ÁUDIO					
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	150925	Processador de Áudio, 4 entradas e 8 saídas, com controle remoto, conforme especificações técnicas, similar ou superior	01 UN		
02	233289	Amplificador de potência de áudio estéreo, 180Wrms por canal em 8 ohms, conforme especificações técnicas, similar ou superior.	01 UN		

GRUPO UM - ÁUDIO					
03	233289	Amplificador de potência de áudio estéreo, 300W rms por canal em 8 ohms, conforme especificações técnicas, similar ou superior.	02 UN		
04	485459	Caixa acústica passiva, tipo coluna. Cor PRETA. 300W rms, conforme especificações técnicas. similar ou superior.	02 UN		
05	257508	Caixa acústica passiva, tipo coluna. Cor PRETA. 180W RMS, conforme especificações técnicas. similar ou superior.	01 UN		
06	374925	Microfone Gooseneck de mesa com led indicador de atividade	08 UN		
07	615117	Mesa De Som Digital 32 Canais com 16 canais auxiliares USB X32, conforme especificação técnica. similar ou superior.	01 UN		
08	626201	Microfone bastão sem fio Mão Duplo, conforme especificações técnicas.	01 UN		
09	624607	Microfone sem Fio Profissional Headset Duplo - Modelo Lapela	01 UN		
10	377444	<u>Cabo Polarizado para Áudio 2x2. 5mm² - Preto e Vermelho</u>	160 M		
11	424072	Cabo de baixo nível 22 AWG - Blindado e Balanceado	180 M		
12	366421	<u>Medusa 12 Vias Montada com Conectores - cabo de 35m</u>	01 UN		
13	379639	kit Conector XLR Reforçado Com Mola Tblack Macho e Fêmea	50 UN		
VALOR TOTAL DO ITEM UM				R\$	

GRUPO DOIS - VÍDEO					
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	626418	Painel de Controle Remoto para Câmeras PTZ	01 UN		
15	487722	Mesa de edição de vídeo profissional 4K, com 8 entradas HDMI/SDI, corte, edição e transmissão ao vivo de eventos.	01 UN		
16	465420	Câmera para streaming de vídeo com saída HDMI/SDI, PTZ, 12x, resolução 4K, conforme especificações técnicas. similar ou superior:	05 UN		
17	612405	Matrix HDMI 4K com 8 entradas e 8 saídas, conforme especificações técnicas.	01 UN		
18	607930	Extensor e receptor HDMI 4K - TCP/IP via cabo de rede Cat5/Cat6 RJ45 - 60m	20 UN		

19	612405	Micro Conversor Bidirecional, Sdi/HDmi, 12g, com fonte	01 UN		
20	613723	Cabo SDI RG6 Full HD/4K - 75 Ohms. Dupla Blindagem	80 M		
21	302611	Plug Bnc Para Sdi Rg6 Profissional com compressão	14 UN		
22	382957	Cabos HDMI 2.0 4K/60hz - 1m	30 UN		
23	217750	Projektor UHD 4k UHD 10 Cor: Branco, instalado em suporte no teto. similar ou superior	01 UN		
24	350824	Lift (elevador) para projetor embutido no teto.	01 UN		
25	251252	Tela de Embutir Retratil Eletrica Tensionada 180" + Controle (Embutida no Forro)	01 UN		
26	446880	Moldura de teto para tela de projeção de 180" (Cor: Branca)	01 UN		
VALOR TOTAL DO ITEM DOIS				R\$	

GRUPO TRÊS - TELAS					
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	615212	Smart TV LED 4K - 98" ou Superior	02 UN		
28	611856	Smart TV LED 4K - 75"	04 UN		
29	611855	Smart TV LED 4K - 55"	03 UN		
30	601702	Smart TV LED 4K - 50"	01 UN		
31	615213	Suporte Fixo de Parede reforçado para TV de 55" a 100" polegadas	06 UN		
32	615213	Suporte Fixo de Parede reforçado para TV de 32" a 55" polegadas	01 UN		
33	472939	Suporte de Parede Multiarticulado, Movimentação Total para TVs de 26" a 65"	02 UN		
VALOR TOTAL DO LOTE TRÊS				R\$	

GRUPO QUATRO - INFORMÁTICA					
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	482463	Workstation Video Streaming Desktop para captura e vídeo transmissão via internet.	01 UN		
35	482463	Workstation Video Edição e Produção. Desktop Gráfico para produção de vídeos e projetos	02 UN		
36	613321	Notebook Vídeo Edição e Produção. Laptop Gráfico para produção de vídeos e projetos	01 UN		
VALOR TOTAL DO ITEM QUATRO				R\$	

GRUPO CINCO - EQUIPAMENTOS DE APRESENTAÇÃO					
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	618881	Monitor Touch - Tela Digital Interativa 75" - 4K	13 UN		
38	615213	Suporte Fixo de Parede reforçado para TV de 55" a 100" polegadas	01 UN		
39	470174	Suporte Pedestal para TV de 75" ou superior, com ajuste de altura	12 UN		
VALOR TOTAL DO ITEM CINCO				R\$	

3.2. A proposta de preços apresentada no certame datada o dia ____/____/2025, passa a fazer parte deste contrato, independente de transcrição.

3.3. No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão disponíveis na seguinte Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454-8742 - Aparelhamento e Adequação das Instalações Físicas. Fonte de Recursos: 01500000001. Elemento de Despesa: 449052.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

5.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, **de acordo disposto no artigo 7º da Resolução Administrativa nº 03/2025, publicada em 07 de abril de 2025.**

5.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.10.1. O prazo de validade;

5.10.2. A data da emissão;

5.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.10.4. O valor a pagar;

5.10.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei no 14.133, de 2021.

5.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

5.13.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

5.13.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

Prazo de pagamento

5.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, de acordo com o disposto na Resolução Administrativa nº 03/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCMPA, do dia 07 de abril de 2025.**

5.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

5.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. - **Banco: XXX, Agência XXX, Conta Corrente: XXXX**

5.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel e e-mail que possibilitem contato imediato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

6.3. Atender os telefones informados na proposta, no horário de 08:00 às 17:00, bem como responder aos e-mails da fiscalização, no prazo máximo, de 24 horas úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 02 (dois) dias consecutivos, o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade;

6.4. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

6.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

6.10.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.10.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.10.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

6.10.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

6.10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

6.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

6.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

6.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

6.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.17. Designar um profissional para coordenar os serviços, que atuará como facilitador entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, cabendo-lhe gerir todas as obrigações; coerências com o Termo de Referência ou quaisquer fatos sobre a execução dos serviços a serem realizados, para serem devidamente analisados e corrigidos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021)

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

7.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

7.7. Cientificar a diretoria jurídica do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 155 e 156 da Lei nº14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “8.1.2”, “8.1.3” e “8.1.4” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “8.1.5”, “8.1.6”, “8.1.7” e “8.1.8” do subitem acima, bem como nas alíneas “8.1.2”, “8.1.3” e “8.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3. Multa:

8.3.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “8.1.1” a “8.1.8” de 0,5 % (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SicaF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS E DAS ALTERAÇÕES

9.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na [Lei n. 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Em caso de necessidade de alterações contratuais, cujo serviço e/ou preço aditado não constem no contrato original, as composições dos novos serviços deverão observar o disposto nos artigos 127 e 128 da Lei nº 14.133/2021, obedecendo às seguintes disposições:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

10.1. O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; (hipóteses contidas no Art. 137 da Lei 14.133/2021)

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento em extrato, ficará a cargo do Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura, e na forma disposta na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

13.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

13.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.5. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-PA, de _____ de 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
Conselheiro Presidente LÚCIO DUTRA VALE
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1-Nome: _____ CPF/MF: _____

2-Nome: _____ CPF/MF: _____